

184008 - XIX PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL
INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE M GERAIS
CNPJ/CPF: 25.462.177/0001-30
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 27.640,00
Valor total atual: R\$ 467.031,60

184211 - Felipe Coelho Trio - Gravação de CD + Turnê de lançamento
CARLOS ROBERTO DA SILVA
CNPJ/CPF: 30.331.737/0001-58
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Reduzido: R\$ 7.367,62
Valor total atual: R\$ 245.548,56

185240 - Música no Pequeno Príncipe
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 3.813,75
Valor total atual: R\$ 655.075,13

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180787 - Exposição JARDINS DO TEMPO
PERFIL CULTURAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 50.602.937/0001-05
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 8.593,25
Valor total atual: R\$ 1.075.191,25

183985 - Exposição Fotográfica Endurance
N DUDUCH MOTOR SPORTS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.179.679/0001-99
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 708.866,81
Valor total atual: R\$ 3.086.620,44

184358 - Campus Party CPBR12
INSTITUTO CAMPUS PARTY
CNPJ/CPF: 10.912.323/0001-05
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 2.572.988,71
Valor total atual: R\$ 1.058.082,30

184574 - Pimp Nossa Cooperativa 2019
Parede Viva Produção de Eventos
CNPJ/CPF: 14.231.011/0001-97
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 270.413,00
Valor total atual: R\$ 1.240.899,00

185061 - Mãos à Obra
ANPACIN-ASSOC NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUN INFANTIL
CNPJ/CPF: 78.194.685/0001-41
Cidade: Maringá - PR;
Valor Reduzido: R\$ 3.096,50
Valor total atual: R\$ 71.995,00

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
183507 - Era uma vez... Brasil 2019
ORIGEM PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.846.097/0001-60
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Reduzido: R\$ 7.749,99
Valor total atual: R\$ 1.947.470,64

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
184384 - 30 em 3 - Midsummer Madness
Rodrigo de Sousa Germano Lariu
CNPJ/CPF: 029.348.557-75
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 27.131,25
Valor total atual em: R\$ 132.448,50

PORTARIA Nº 264, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVAS no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
14 14382	Fábrica de Cenas - ano 3	Sandro Roberto de Moraes Martins	Aulas de teatro para 60 alunos que façam parte da indústria metal mecânica de Caxias do Sul, segunda maior cidade do Rio Grande do Sul. As aulas serão ministradas semanalmente na empresa Fras-le e terão como foco a melhoria da qualidade de vida a transformação do ambiente social dos participantes.	R\$ 50.000,00
14 0486	Circuito Cultural no Partque	Incentive Projetos e Eventos Ltda ME	06 apresentações de corais, na cidade de Capivari de Baixo/SC, no período de até 06 meses. Secundariamente, serão realizadas mais 04 apresentações de música instrumental durante o período do projeto. Todos os eventos prioritariamente gratuitos.	R\$ 407.184,00
12 1387	Aventura Entretenimento Ltda.	Aventura Entretenimento Ltda.	Criação do musical ROCK IN RIO, O MUSICAL, dirigido pela dupla de especialistas Charles Moeller e Claudio Botelho. A peça ficará em cartaz durante 08 meses, sendo 04 meses no Teatro Oi Casa Grande, no Rio de Janeiro e 04 meses no Teatro Bradesco na cidade de SP, com 05 apresentações semanais, totalizando 112.	R\$ 8.919.318,40

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
14 2104	Folclore em Cena	Associação Gestão Cultural no Interior Paulista	O "Folclore em Cena" fundamenta-se num festival/mostra com foco no Folclore brasileiro realizado em 5 cinco etapas sendo uma em cada cidade com duração de 7 dias em cada etapa.	R\$ 1.389.800,00

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o registro de visitas do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9674, de 02 de janeiro de 2019, e na Portaria Nº 956, de 22 de março de 2018, do Ministério da Cidadania, e

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 5, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactuou critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do SUAS, referente aos exercícios de 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS, referente aos exercícios de 2016 e 2017;

Considerando a Resolução nº 7, de 22 de maio de 2017, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para a expansão do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS, referente ao exercício de 2017; e

Considerando a Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências, e

Considerando a Portaria nº 707, de 24 de fevereiro de 2019, do Ministério da Cidadania que estabelece a possibilidade da SNPDI prorrogar o prazo de registro das visitas diante justificativas, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o período de 02 de maio a 15 de junho de 2019, o registro no Prontuário Eletrônico do SUAS das visitas domiciliares do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano

de 2019 de acordo com o previsto no parágrafo 6º do artigo 11 da Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º Para efeito de repasse, as visitas registradas deverão cumprir com os demais critérios previstos na Portaria nº 2.496/2018.

ELY HARASAWA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre as regras de distribuição das vagas e lotação por unidade da Federação e da ordem de convocação dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, considerando o disposto no art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, no Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Portaria 191, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, de 25 de abril de 2019 e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.005665/2018-10, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para provimento de vagas do quadro de servidores do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional obedecerá a ordem de classificação e respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas, o número de vagas reservadas a candidatos aprovados com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

Art. 2º As vagas são destinadas aos estados da Federação e ao Distrito Federal e poderão ser distribuídas entre a sede do IPHAN, em Brasília, as Superintendências localizadas nas capitais das 26 (vinte e seis) unidades da Federação e no Distrito Federal, nos Escritórios Técnicos e nas Unidades Especiais, conforme estrutura regimental desta Autarquia.

